Lei nº 1.482, de 27 de fevereiro de 2.015

"Concede aumento aos Servidores da Câmara Municipal de Careaçu/MG".

Autoria da Mesa Diretora: Orlando dos Reis Gonçalves Filho – Presidente
João Clarismon Salvador – Vice-Presidente
Demetrius Tadeu Sartoris – Secretário

Art. 1º Fica concedido aumento aos servidores da Câmara Municipal de Careaçu, Minas Gerais, a partir de 1º de fevereiro de 2015 em 8% (oito por cento), assim distribuídos:

a) 7,13% (sete vírgula treze por cento) como recomposição, nos termos do artigo 37, X da Constituição da República Federativa do Brasil;
b) 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) como aumento real.

Art. 2º Por força do aumento concedido na forma do artigo anterior, os valores contidos nos Anexos VII e VIII da Resolução N.º 01 de 04 de Abril de 2007, ficam acrescidos em 8% (oito por cento) devendo a Secretaria Executiva promover a alteração na referida Resolução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2015.

Careaçu, 27 de fevereiro de 2015.

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal

INPC / IBGE

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256
Dez/2014	0,52	6,2283	6,2283
Nov/2014	0,53	5,5737	6,3338
Out/2014	0,38	5,0171	6,3444
Set/2014	0,49	4,6196	6,5881
Ago/2014	0,18	4,1094	6,3547
Jul/2014	0,13	3,9224	6,3335
Jun/2014	0,26	3,7874	6,0574
Mai/2014	0,60	3,5183	6,0786
Abr/2014	0,78	2,9009	5,8149
Mar/2014	0,82	2,1045	5,6154
Fev/2014	0,64	1,2740	5,3850

Fonte: www.portalbrasil.net